

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA D'OESTE – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **NELSON AMAURI GUTIERREZ e NAIR INÁCIO GUTIERREZ**. O (a) Dr. (a) **CAROLINA GONZALEZ AZEVEDO TASSINARI**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Estrela D'oeste – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0001215-77.2019.8.26.0185** - ajuizado por **BANCO DO BRASIL S/A** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, com **LEILÃO ÚNICO** que terá início no dia **19/05/2025 às 00:00**, e se encerrará no dia **24/06/2025 às 17:23** (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, já que a arrematação em hasta pública é considerada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do art. 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referido débitos, no prazo de 30 dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido eventual valor remanescente da execução e paga a dívida, ou inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.



COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Estrela D'Oeste-SP, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, denominado parte da data dois (2), da quadra 29, medindo dez metros (10,00m) de frente, igual dimensão nos fundos, por quarenta e dois metros (42,00m) ditos de cada lado, correspondente a 420,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito, com as datas um e oito; pelo lado esquerdo com parte da mesma data dois; e, finalmente nos fundos com a data quatro. **CONSTA NO TERMO DE PENHORA:** Sobre o terreno foi construída uma casa residencial de tijolos e cobertura de telhas tipo cerâmicas, sobre estrutura de madeira, com os seguintes cômodos: uma sala de visitas, uma sala de TV., três dormitórios, uma cozinha com lavanderia, um despejo, um banheiro, um WC., dois corredores internos e uma garagem, correspondentes a 161,42 metros quadrados (conf.fl.s.99). **Matriculado no CRI de Estrela D'Oeste sob o nº 7.791.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Res., a.t 420,00m², a.c 161,42m², 3 quartos, garagem, Estrela D'Oeste - SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Rio Grande do Sul, 946, Estrela D'Oeste – SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.33** PENHORA expedida nestes autos. **AV.32** PENHORA expedida nestes autos. **AV.31** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Estrela D'Oeste-SP, proc. 0000649-94.2020.8.26.0185. **R.30** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A. **R.29** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A. **R.24** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A. **R.21** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A. **R.20** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A. **R.17** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A. **R.16** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S.A.



VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para mai/2024 (conf.fls.378).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 364.708,48 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para mar/25 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Carolina Gonzalez Azevedo Tassinari

MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Estrela D'oeste – SP.

